

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**CNPJ 01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTÔNIO DALL' ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADE  
FECHADA DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR - EFPC PARA  
ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
COMPLEMENTARES EM FAVOR DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, ORLEI GIARETTA**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 1789/21, e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 do dia 30 de Novembro de 2021, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, reunir-se-ão os membros do Grupo de Trabalho, designados por Portaria específica, com a finalidade de proceder com a Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

**1.2.** Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a

funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

**2.2.** As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência constante no item 5.

### **3 - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;
- b)** Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c)** Que estejam impedidas de contratar com o Município;
- d)** Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- e)** Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- f)** Que não integrem a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

### **4 - DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS**

**4.1.** O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia 10 de novembro de 2021 até o dia 29 de novembro de 2021, junto às dependências da sede administrativa do Município, em horário de expediente.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Prova de enquadramento no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada”, devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

**5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**5.3.** A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

**5.4.** A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

**5.5.** O e-mail informado no documento requerido no item 5.4 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

## **6 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

**6.2.** Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1789/21, de 22 de outubro de 2021.

**6.3.** A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Serão desclassificadas as Proposta Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da

qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

**6.5.** Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

**7.2.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

**7.3** Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

## **8 - DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1.** Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

- a)** A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;
- b)** Os demais documentos relacionados no item 5, que deverão ser apresentados respeitado o item 5.3;
- c)** A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos indicados;
- d)** A declaração solicitada no item 6.2 deste Edital.

**8.2.** No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

**8.3.** O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1.** As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente.

**9.2.** O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3.** Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente.

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5.** O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

**9.6.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.7.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que profira a decisão final.

**9.8.** O prazo previstos no item 9.7 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

**9.9.** No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**9.10.** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

**9.11.** As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

**9.12.** As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

**9.13.** O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

## **10 - DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base de 04 (quatro) de novembro de 2021.

**10.2** As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:

**a)** A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**b)** A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## **11 - DO GRUPO DE TRABALHO**

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 127/2021.

## **12 - CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais e lavrado o referido termo convenial, a Administração convocará a entidade vencedora, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, assine o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

**12.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo, ou, então, revogar o Processo de Seleção.

**12.3.** O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

**12.4.** O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

**13.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

**13.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4.** As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, ou pelos fones (54) 3615-4008/4010, em horário de expediente.

**13.5.** Fica designado o foro do município de Getúlio Vargas, RS, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.6.** As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Florianópolis, RS, 03 de novembro de 2021.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **ANEXO I - PROPOSTA TÉCNICA**

### **1. DADOS DA PROPONENTE**

Nome:  
Razão social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:

### **2. OBJETIVO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Florianópolis, RS.

### **3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI MUNICIPAL PERTINENTE**

Informamos que examinamos atentamente o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e seus Anexos, bem como a Lei Municipal nº 1789/21, de 22 de outubro de 2021, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente Proposta Técnica.

### **4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1. FATOR “A” – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE**

I - Rentabilidade da proponente acumulada nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Rentabilidade percentual ao ano (média de todos os planos)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Obs.: A comprovação deverá se dar por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC. Caso a proponente não possua 5 (cinco) anos, considerar-se-á a média dos anos devidamente comprovados.

A pontuação relativa ao quadro I será dada da seguinte forma:

- a) Igual ou menor que 0%: não pontua;
- b) Entre 0,01% e 3%: 1 ponto;
- c) Entre 3,01% e 6%: 2 pontos;
- d) Entre 6,01% e 9%: 3 pontos;
- e) Entre 9,01% e 12%: 4 pontos;
- f) Superior a 12%: 5 pontos.

Obs.: A pontuação será atribuída conforme cada exercício comprovado.

II - Valor total de ativos sob gestão da proponente nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Ativos sob gestão (em milhões de reais)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

A pontuação relativa ao quadro II será dada da seguinte forma:

- a) Até 100 milhões de reais: 0,5 ponto;
- b) Acima de 100 milhões reais até 500 milhões de reais: 1 ponto;
- c) Acima 500 milhões de reais até 2 bilhões de reais: 2 pontos;
- d) Acima de 2 bilhões de reais até 7 bilhões de reais: 3 pontos;
- e) Acima de 7 bilhões de reais até 15 bilhões de reais: 4 pontos;
- f) Superior a 15 bilhões de reais: 5 pontos.

Obs.: A pontuação será atribuída conforme cada exercício comprovado.

III - Quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quantidade de participantes ativos
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

A pontuação relativa ao quadro III será dada da seguinte forma:

- a) Até 1.000 participantes ativos: 0,5 ponto;
- b) Entre 1.001 até 2.500 participantes ativos: 1 ponto;
- c) Entre 2.501 até 5.000 participantes ativos: 2 pontos;
- d) Entre 5.001 até 15.000 participantes ativos: 3 pontos;
- e) Entre 15.001 até 30.000 participantes ativos: 4 pontos;
- f) Superior a 30.000 participantes ativos: 5 pontos.

Obs.: A pontuação será atribuída conforme cada exercício comprovado.

#### **4.2. FATOR “B” – GOVERNANÇA**

I - Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC nº 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação):

Possui ( )  
Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item I será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 1 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

II - Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação):

Possui ( )  
Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item II será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 1 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

III - Experiência da atual Diretoria Executiva (até a data de publicação do presente Edital):

Diretoria Executiva	Nome do Membro	Período de Experiência em Previdência Complementar (anos, meses e dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		

Obs.: A comprovação da diretoria executiva e de sua experiência deverá ser apresentada através de documentos oficiais.

A pontuação relativa ao quadro do item III será dada através da média da experiência somada de todos os membros da diretoria executiva, sendo distribuída da seguinte da seguinte forma:

- a) Até 5 anos: 0,5 ponto;
- b) Superior a 5 anos até 10 anos: 1 ponto;
- c) Superior a 10 anos até 15 anos: 1,5 ponto;

- d) Superior a 15 anos até 20 anos: 2 pontos;
- e) Superior a 20 anos: 3 pontos. 2,5 pontos.

IV - Experiência da EFPC (data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data de publicação do presente Edital):

R: \_\_\_\_\_

Obs.: A comprovação do tempo de experiência deverá ser apresentada através de documentos oficiais.

A pontuação relativa ao preenchimento do item IV será dada da seguinte forma:

- a) Até 5 anos: 0,5 ponto;
- b) Superior a 5 anos até 10 anos: 1 ponto;
- c) Superior a 10 anos até 15 anos: 1,5 ponto;
- d) Superior a 15 anos até 20 anos: 2 pontos;
- e) Superior a 20 anos: 2,5 pontos.

**5. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**  
**5.1. FATOR “A” – TAXAS E DESPESAS**

I - Taxa de carregamento atual:

R: \_\_\_\_\_

Obs.: Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

A pontuação relativa ao preenchimento do item I será dada da seguinte forma:

- a) Superior a 7% até 9%: não pontua;
- b) Superior a 5% até 7%: 0,5 ponto;
- c) Superior a 3% até 5%: 1 ponto;
- d) Superior a 1% até 3%: 1,5 ponto;
- e) Superior a 0,5% até 1%: 2 pontos;
- f) De 0% até 0,5%: 2,5 pontos.

II - Taxa de administração atual:

R: \_\_\_\_\_

Obs.: Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta

A pontuação relativa ao preenchimento do item II será dada da seguinte forma:

- a) Superior a 0,8% até 1%: não pontua;

- b) Superior a 0,6% até 0,8%: 0,5 ponto;
- c) Superior a 0,4% até 0,6%: 1 ponto;
- d) Superior a 0,2% até 0,4%: 1,5 ponto;
- e) Superior a 0% até 0,2%: 2 pontos;
- f) 0%: 2,5 pontos.

III - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31 de dezembro de 2020:

R: \_\_\_\_\_

Obs.: Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

A pontuação relativa ao preenchimento do item III será dada da seguinte forma:

- a) Superior a 1,5%: não pontua;
- b) Superior a 1% até 1,5%: 0,5 ponto;
- c) Superior a 0,5% até 1%: 1 ponto;
- d) Superior a 0,2% até 0,5%: 1,5 ponto;
- e) Inferior ou igual a 0,2%: 2 pontos.

IV - Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31 de dezembro de 2020:

R: \_\_\_\_\_

Obs.: Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

A pontuação relativa ao preenchimento do item IV será dada da seguinte forma:

- a) Superior a R\$ 2.500,00: não pontua;
- b) Superior a R\$ 2.000,00 até R\$ 2.500,00: 0,5 ponto;
- c) Superior a R\$ 1.500,00 até R\$ 2.000,00: 1 ponto;
- d) Superior a R\$ 1.000,00 até R\$ 1.500,00: 1,5 ponto;
- e) Inferior ou igual a R\$ 1.000,00: 2 pontos.

V - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

R: \_\_\_\_\_

Obs.: Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

A pontuação relativa ao preenchimento do item V será dada da seguinte forma:

- a) Superior a 100%: não pontua;
- b) Superior a 80% até 100%: 0,5 ponto;
- c) Superior a 60% até 80%: 1 ponto;
- d) Inferior ou igual a 60%: 1,5 ponto.

## **5.2. FATOR “B” – NECESSIDADE DE SUBSÍDIO DECLARADA**

I - Necessidade e forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

- Necessita           ( )  
Não necessita       ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não necessitante.

A pontuação relativa ao assinalamento do item I será dada da seguinte forma:

- a) Necessita: não pontua;
- b) Não necessita: 1 ponto.

## **6. PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **6.1. FATOR “A” – BENEFÍCIOS DE RISCO**

I - Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

R: \_\_\_\_\_

A pontuação relativa ao preenchimento do item I será dada da seguinte forma:

- a) Nenhum benefício: não pontua;
- b) Um ou dois benefícios: 0,5 ponto;
- c) Superior a dois benefícios: 1 ponto.

### **6.2. FATOR “B” – BENEFÍCIOS FISCAIS**

I - Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei nº 9532/97, com alterações incertas na Lei nº 13.043/14:

- EFPC de natureza privada   ( )  
EFPC de natureza pública   ( )

A pontuação relativa ao assinalamento do item I será dada da seguinte forma:

- a) EFPC de natureza privada: não pontua;
- b) EFPC de natureza pública: 1 ponto.

## **7. COMUNICAÇÃO**

### **7.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTIDADE E PATROCINADOR**

#### I - Telefone/e-mail:

Possui ( )  
Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item I será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 0,5 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

#### II - WhatsApp:

Possui ( )  
Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item II será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 0,5 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

#### III - Plataforma digital:

Possui ( )  
Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item III será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 0,5 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

### **7.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTIDADE E PARTICIPANTE**

#### I - Telefone/e-mail:

Possui ( )  
Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item I será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 0,5 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

## II - WhatsApp:

- Possui ( )
- Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item II será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 0,5 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

## III - Plataforma digital:

- Possui ( )
- Não possui ( )

Obs.: Assinalar a alternativa correspondente. No caso do não assinalamento a mesma será considerada como não possuinte.

A pontuação relativa ao assinalamento do item III será dada da seguinte forma:

- a) Possui: 0,5 ponto;
- b) Não possui: não pontua.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

**8.2.** Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

**8.3.** Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

**8.4.** Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

**8.5.** Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**ANEXO II - MASSA ATUAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

1. A massa de servidores do Município, na data base de 04 (quatro) de novembro de 2021, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação n° Matrícula	Remuneração de contribuição ao RPPS (R\$)	Identificação n° Matrícula	Remuneração de contribuição ao RPPS (R\$)
111	R\$ 751,97	97	R\$ 220,59
187	R\$ 751,97	296	R\$ 178,91
		503	R\$ 121,07
		409	R\$ 628,64
		351	R\$ 188,43
		434	R\$ 301,19
		374	R\$ 219,97
		394	R\$ 128,99
		465	R\$ 134,42
		221	R\$ 177,44
		255	R\$ 189,91
		490	R\$ 171,72
		547	R\$ 130,14
		485	R\$ 126,76
		457	R\$ 170,83
		55	R\$ 132,77
		489	R\$ 185,66
		453	R\$ 110,73
		354	R\$ 229,88
		341	R\$ 196,67
		492	R\$ 363,83
		531	R\$ 121,07
		142	R\$ 188,43
		383	R\$ 271,85
		252	R\$ 153,44
		117	R\$ 223,11

		101	R\$ 405,91
		449	R\$ 192,72
		486	R\$ 150,57
		251	R\$ 437,01
		253	R\$ 193,05
		353	R\$ 196,07
		488	R\$ 182,48
		50	R\$ 219,82
		412	R\$ 177,30
		248	R\$ 193,05
		524	R\$ 298,61
		87	R\$ 142,56
		484	R\$ 135,22
		416	R\$ 264,92
		517	R\$ 121,07
		139	R\$ 201,67
		364	R\$ 247,58
		14	R\$ 213,79
		275	R\$ 325,07
		493	R\$ 436,86
		499	R\$ 396,01
		15	R\$ 215,61
		288	R\$ 123,65
		381	R\$ 125,21
		456	R\$ 305,08
		196	R\$ 214,30
		276	R\$ 203,28
		263	R\$ 151,12
		84	R\$ 224,52
		179	R\$ 137,62
		447	R\$ 165,97
		86	R\$ 230,17
		298	R\$ 155,94
		487	R\$ 146,08
		61	R\$ 378,63
		445	R\$ 170,83

		176	R\$ 193,05
		529	R\$ 170,83
		466	R\$ 630,93
		268	R\$ 276,81
		170	R\$ 502,18
		430	R\$ 192,39
		245	R\$ 176,74
		62	R\$ 239,63
		411	R\$ 125,21
		283	R\$ 123,65
		337	R\$ 263,68
		491	R\$ 282,73
		414	R\$ 530,16
		349	R\$ 329,64
		297	R\$ 126,24
		407	R\$ 202,63
		530	R\$ 121,07
		265	R\$ 193,05
		271	R\$ 471,40
		107	R\$ 449,71
		144	R\$ 207,96
		99	R\$ 532,81
		417	R\$ 416,51
		377	R\$ 202,63
		384	R\$ 187,86
		259	R\$ 318,29
		415	R\$ 179,25
		246	R\$ 305,21
		247	R\$ 284,15
		404	R\$ 176,74
		418	R\$ 179,61
		68	R\$ 223,56
		171	R\$ 124,17
		184	R\$ 163,98
		235	R\$ 191,69
		193	R\$ 232,36

		345	R\$ 212,54
		338	R\$ 199,76
		106	R\$ 138,66
		467	R\$ 182,48
		528	R\$ 121,07
		508	R\$ 170,83
		333	R\$ 159,85
		406	R\$ 202,63
		249	R\$ 174,28
		70	R\$ 225,06
		257	R\$ 325,07
		47	R\$ 213,35
Total	R\$ 1.503,94	Total	R\$ 25.199,89